



fls. 129

# Atos do Poder Executivo

LEI N 1.868, DE 21 DE MAIO DE 2019.

*Estende aos Funcionrios da Cmara Municipal de Guar - SP, a concesso de reviso geral anual feita aos Servidores Municipais da Prefeitura, prevista na Lei Complementar n 150/2019 e d outras providncias.*

O PREFEITO EM EXERCCIO DO MUNICPIO DE GUAR,  
ESTADO DE SO PAULO:

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1** Estende aos Funcionrios da Cmara Municipal de Guar/SP, a reviso geral anual de que trata o art. 37, X da Constituio Federal de 1988, concedida aos Servidores Municipais da Prefeitura, nos termos da Lei Complementar n 150, de 08 de maio de 2019.

**Art. 2** Fica definido, nos termos do art. 5 da Lei n 1.616, de 09 de janeiro de 2012, em 4,5754% o percentual a ser aplicado sobre os salrios dos Funcionrios da Cmara Municipal de Guar – SP, de que trata o art. 1 desta Lei, ndice apurado de acordo com a variao do IPCA/IBGE (ndice Nacional de Preos ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatstica), referente ao perodo compreendido entre os meses de maro de 2018 a maro de 2019.

**Art. 3** As despesas decorrentes da execuo da presente Lei correro a conta de dotaes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio.

**Art. 4** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos a 1 de maio de 2019, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 21 de maio de 2019.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exerccio

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Administrao, data supra.

**JOO AUGUSTO PALMA**  
Chefe do Departamento de Administrao